



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015

### 1. PREÂMBULO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA – SEMOV, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº. 028/2015 – GS/SEMOV, de 02 de Julho de 2015, publicada no Diário Oficial do Município de 03.07.2015, instalada na sala de Licitações da SEMOV, av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca – CEP: 59.031-200 – Natal/RN, torna público que fará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO – TPRU DOS BOXES DO MERCADO MODELO DAS ROCAS** na nos termos da solicitação realizada através do Ofício nº 0847/2015 – GS/SEMSUR, e de acordo com o que estabelece a Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais legislações aplicáveis além do Termo de Referência e Memorial Descritivo anexos ao presente instrumento, seguindo para tanto as diretrizes a seguir:

### 2. DO OBJETO:

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento e seleção de pessoas jurídicas para **OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO – TPRU de Boxes a título precário** localizados no Mercado Modelo das Rocas, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Memorial descritivo em anexo.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

A participação dos interessados se limitará aos seguintes requisitos:

- 3.1. Poderão participar do presente pessoas jurídicas, desde que atendidas os requisitos exigidos neste instrumento, termo de referência e seus anexos.
- 3.2. Os proponentes habilitados deverão apresentar proposta para apenas 01 (um) Box previamente selecionado, não sendo permitida a apresentação para mais de um BOX por proponente.
- 3.3. É vedada a participação de pessoa física.
- 3.4. É vedada a participação de pessoa jurídica ou empresário individual nas seguintes condições:
  - 3.4.1. Declarada inidônea por ato do Poder Público;
  - 3.4.2. Que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do município do Natal;
  - 3.4.3. Sob processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência civil;
  - 3.4.4. Que possua atividade incompatível com o objeto da presente licitação;
  - 3.4.5. Que participe direta ou indireta de uma mesma pessoa jurídica ou empresário individual, em mais de uma proposta, bem como a participação em favor de outra empresa;
  - 3.4.6. Que se apresente sob a forma de consórcio;
  - 3.4.7. Que se apresente sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº. 5.764/71;
  - 3.4.8. Que possua menos de três anos de existência com cadastro ativo, em atenção ao art.24, §1º, “a” da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 3.5. Devem ser observados os requisitos constante do art.39 e 40 da Lei Federal nº 13.109/2014.
- 3.6. Após a publicação do Aviso deste Chamamento Público, o presente edital estará disponível na Comissão Permanente de Licitação - CPL da SEMOV – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA com sito no endereço mencionado no preâmbulo, devendo ser retirado **no horário das 8h às 13h, em dias úteis**.

### 4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- 4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS conforme item 5.3, qualquer cidadão ou proponente poderá solicitar esclarecimentos, informações, providências ou impugnar o presente edital.
  - 4.1.1. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados na sede da SEMOV – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA com sito no endereço mencionado no preâmbulo, e direcionados a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEMOV.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA – SEMOV**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.2. Caberá à Comissão decidir acerca do pedido de impugnação do edital, em até 01 (um) dia útil antes da data fixada para SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS deste Chamamento Público.

**5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:**

5.1. As proponentes deverão apresentar à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEMOV, até 01 (um) dia útil antes da data marcada no item 5.3 deste Edital, dois envelopes, devidamente lacrados e rubricados no fecho, sendo o ENVELOPE 01: a “HABILITAÇÃO” contendo os documentos respectivos, conforme item 6; e o ENVELOPE 02: a sua “PROPOSTA”, conforme item 7.

5.2. Os envelopes de habilitação e de proposta das empresas participantes, deverão ser entregues na sede da SEMOV conforme endereço indicado no preâmbulo, podendo ser entregues até a partir da data de publicação deste no DOM – Diário Oficial do Município até a véspera da data agendada no item 5.3 para SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.

5.3. A SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS, ocorrerá no dia 11 de Setembro de 2015 às 08h30min no auditório da Comissão Permanente de Licitações – CPL/SEMOV com sito na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca – CEP: 59.031–200, Natal/RN.

**6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.1 Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação discriminados no item 6.2, em envelope lacrado e rubricado no fecho identificado da seguinte maneira:

**ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO PARA OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO – TPRU DO BOX N° (indicar o n° do BOX pretendido) DO MERCADO MODELO DAS ROCAS, NATAL/RN.**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_ *Razão Social da Empresa* \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_ *Nome do Sócio ou Representante* \_\_\_\_\_  
ATIVIDADE: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

6.1.1. A CPL/SEMOV reserva o direito de não receber os envelopes que não forem apresentados da forma ora determinada, ou que apresentarem rasuras ou indícios de violação.

6.2. Além daqueles requisitos constantes do item 3, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos para os fins de habilitação neste Chamamento Público:

6.2.1. Cópia da cédula de Identidade e CPF do representante legal da proponente ou preposto;

6.2.1.1. Em caso da impossibilidade do representante legal da proponente se fazer presente a sessão de abertura das propostas, deverá ser apresentada CARTA CREDENCIAL para o(s) representante(s) ou preposto (s) na forma do modelo do Anexo III deste Edital;

6.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.3. Documentos comprobatórios de experiência nas atividades a serem desempenhadas que devem ser compatíveis com o BOX selecionado através de Atestado, Declaração, Contrato Social ou outro documento legalmente admitido, na forma do art. 24, §1º, “b” e “c” da Lei Federal nº13.019/2014.

6.2.4. Cada proponente deverá obrigatoriamente realizar a visita técnica do BOX pretendido para conhecimento e exame das especificações do espaço físico para instalação de sua atividade, tomando ciência de todos os detalhes que julgar conveniente, devendo apresentar o Atestado de Visita constante do modelo do Anexo IV.

6.2.4.1. A visita deverá ser agendada através do Departamento de Operações da SEMSUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, pelo telefone (84) 3232-5403, devendo ser realizada até 03 (três) dias úteis antes da SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS, através do responsável legal da empresa licitante ou por representante munido de procuração com poderes específicos para tanto;

6.2.4.2. O agendamento ficará condicionado a disponibilidade de datas e horários estabelecidos pelo Departamento de Operações da SEMSUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS;

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA – SEMOV**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**6.2.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

**6.2.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

**6.2.8.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**6.2.9.** Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

**6.2.9.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**6.2.10.** Comprovante de Retirada de Edital, acompanhado de comprovante de pagamento;

**6.2.11.** Declarações fornecidas à CPL/SEMOV, subscrita pelo representante da proponente, onde conste que o mesmo:

**6.2.11.1.** Tomou conhecimento de todas as informações, e que se submete integralmente às condições estabelecidas nesse TERMO e nas Leis 8666/93, assim como na legislação complementar pertinente, para fiel cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

**6.2.11.2.** Comprometa-se a iniciar suas atividades no prazo máximo de **90 (noventa)** dias corridos a partir da data de assinatura do Termo de Permissão Remunerada de Uso, em atenção especialmente a obrigação constante do item 10.1 do Termo de Referência em anexo.

**6.2.11.3.** Comprometa-se a prover os equipamentos suficientes e necessários para o regular funcionamento da atividade selecionada adstrita ao BOX em perfeito(s) estado de uso e conservação, a ser atestado pela equipe técnica da SEMSUR;

**6.3.** Os documentos necessários à habilitação que não forem apresentados na forma descrita acima supracitado, implicará em inabilitação automática do interessado.

**6.4.** A documentação deve ser enviada em cópia devidamente autenticada (que poderá ser realizada por servidor com fé pública), salvo certidões obtidas e disponibilizadas pelos órgãos competentes na internet.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** Os interessados deverão apresentar os envelopes das propostas em envelope lacrado e rubricado no fecho identificado da seguinte maneira:

**ENVELOPE 02: PROPOSTA PARA OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO – TPRU DO BOX Nº** *(indicar o nº do BOX pretendido)* **DO MERCADO MODELO DAS ROCAS, NATAL/RN.**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_ *Razão Social da Empresa* \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_ *Nome do Sócio ou Representante* \_\_\_\_\_  
ATIVIDADE: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

**7.1.1.** A CPL/SEMOV reserva o direito de não receber os envelopes que não forem apresentados da forma ora determinada, ou que apresentarem rasuras ou indícios de violação.

**7.2.** O envelope deverá conter:

**7.2.1.** Proposta, com o valor ofertado a ser pago anualmente, a título de contrapartida em favor do PERMITENTE, considerando o preço do metro quadrado estabelecido no item 8.2.

**7.2.2.** A proposta de preço MENSAL a ser ofertado, será apresentada datilografada e impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

**7.2.2.1.** Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

**7.2.2.2.** Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva procuração, comprovando que o mesmo está legalmente constituído, assinatura e carimbo do CNPJ da proponente;

**7.2.2.3.** Valor da proposta.

**7.2.2.4.** Prazo de validade da proposta como sendo de, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de apresentação da mesma;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA – SEMOV**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.2.2.5. Caso não haja prazo estipulado na proposta ou este for inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a Comissão considerará o prazo estipulado no subitem 7.2.2.4.;

7.3. O proponente poderá encaminhar qualquer outro material que considerar relevante para análise da proposta, como portfólio da empresa, fotos, documentação e outros.

7.4. Todos os números relativos à quantidade, prazo e percentual, deverão ser expressos por algarismo e escritos por extenso. Havendo conflito entre os algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso.

7.5. Os valores mínimos cobrados pela outorga relativa à utilização por metro quadrado de uso do box são aqueles contidos e fixados no Item 8.5, I e II do Termo de Referência em anexo.

## **8. DOS ESPAÇOS DISPONIBILIZADOS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL:**

8.1. O Mercado Modelo das Rocas abrange 57 (cinquenta e sete) BOXES a serem explorados comercialmente consoantes as especificações pré-determinadas conforme descrição do item 7.2, I e II do Termo de Referência em anexo;

8.2. Fica estabelecido em **R\$77,45 (setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) o metro quadrado**, para fins de apuração do valor (PREÇO PÚBLICO) de Uso de cada BOX;

8.2. O valor mínimo ANUAL pelo direito à PERMISSÃO DE USO está relacionado no item 8.5, I e II do Termo de Referência em anexo, conforme o valor do metro quadrado proporcional a área de cada BOX;

8.3. Correrá às expensas da proponente vencedora ainda, todos os custos de mobiliário, pessoal, equipamentos, acessórios, pagamento de energia, água e outros impostos necessários para o bom funcionamento do espaço público.

## **9. DO PROCEDIMENTO:**

9.1. O procedimento será realizado em 03 (três) fases, sendo todas de caráter eliminatório:

9.1.1. 1ª Fase: Abertura e análise das PROPOSTAS;

9.1.2. 2ª Fase: Abertura e análise da HABILITAÇÃO;

9.1.3. 3ª Fase: Propostas Aprovadas

9.2. O procedimento de ABERTURA DOS ENVELOPES do Chamamento Público, ocorrerá obedecendo os trâmites e as etapas ora estabelecidas:

9.2.1. Na data e horários estabelecidos no item 5.3 deste instrumento, a CPL/SEMOV de posse dos envelopes 01 e 02, apresentados pelas proponentes procederá primeiro a abertura do envelope 01, ou seja, serão abertos os ENVELOPES DAS PROPOSTAS, na forma do art.28 da Lei Federal nº13.019/2014.

9.2.2. Em razão da diversidade de seguimentos disponíveis, todos os licitantes deverão comparecer no horário e data apazados, sendo que a Comissão iniciará o procedimento de abertura dos envelopes na ordem dos itens determinados no item 7.2, I e II do Termo de Referência em anexo;

9.2.3. Após abertos todos os envelopes das PROPOSTAS, serão selecionadas para a abertura do envelope de HABILITAÇÃO, aquelas empresas que propuserem o MAIOR PREÇO ANUAL para o respectivo BOX, obedecendo a quantidade disponibilizada no Termo de Referência.

9.2.4. Quando da abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, caso a proponente não atenda os requisitos do item 6.1, serão chamadas quantas empresas forem necessárias na ordem de classificação, até que se esgotem os boxes da respectiva categoria.

9.3. Na hipótese de haver empate entre duas ou mais propostas plenamente habilitadas para um mesmo BOX, o desempate será realizado mediante sorteio, conforme previsto na Lei 8.666/93, art.45.

9.4. Inexistindo manifestação recursal, o Presidente da CPL/SEMOV de Licitação divulgará o resultado do Chamamento Público, e encaminhará o procedimento a autoridade competente que adjudicará o objeto da licitação aos proponentes vencedores, procedendo a homologação do resultado.

9.5. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará as empresas vencedoras e homologará o procedimento.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Caberá recurso administrativo, com efeito suspensivo, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação e de classificação ou desclassificação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado no Diário Oficial do Município, o qual deverá ser protocolado no Protocolo da SEMOV, das 8h às 13h com sito na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca – CEP: 59.031-200, Natal/RN.

10.2. A Comissão poderá rever sua decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo prestar as informações necessárias e remeter a peça recursal à autoridade superior que proferirá sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, devendo promover a sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município.



## **11. DO VENCEDOR E DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

**11.1.** Será firmado Termo de Permissão de Uso Onerosa (Anexo I) com a PERMISSONÁRIA, que terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, por até 10 (dez) anos, desde que atendidos todos os critérios e normativas pertencentes a matéria, mediante os critérios e conveniência da Administração Municipal.

**11.1.** O valor obtido, mediante a melhor proposta por Box selecionada a cada proponente, deverá ser pago no 10º dia do mês subsequente a partir da expiração da carência de 90 (noventa) dias que trata o item 10.2 do Termo de Referência.

**11.2.** O valor ofertado e selecionado pela melhor oferta será equacionado em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, tendo como base de vencimento, sempre o 10º dia de cada mês vincendo, sob pena de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, além de juros legais e correção monetária.

**11.3.** O pagamento a que se refere o caput do presente item dar-se-á via DAM (Documento de Arrecadação Municipal), fornecido pela municipalidade, nos termos da Lei vigente.

**11.4** Os valores decorrentes do **TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO – TPRU** serão reajustados anualmente de acordo com a variação acumulado do INPC ocorrida no período, ou com base de qualquer outro índice que venha a ser determinado pelo Governo Federal em substituição ao atualmente aplicado.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**12.1.** Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre este certame licitatório, poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOV, fone: **(84) 3232-8121** / fax: **(84) 3232-8126**.

## **13. DOS ANEXOS**

13.1 - Integram este processo, como se dele fizessem parte, os documentos abaixo relacionados:

TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS;

MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO ÚNICO (PLANTAS BAIXAS).

ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAL.

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES.

Natal, 04 de Agosto de 2015

*Raul Araújo Pereira*  
Presidente CPL/SEMOV



### MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso que entre si celebram a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSUR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede a Rua Princesa Isabel, nº 313, Cidade Alta, Natal/RN, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, de ora em diante denominada de PERMITENTE, através deste instrumento **OUTORGA TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, a título precário, do **BOX Nº XXXXX**, atividade principal xxxxxxxxxxxx, sito a Rua xxxxxxxxxxxx, nº - Ribeira, nesta cidade, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediada a Rua xxxxxxxx, nº xxx, bairro xxxx, Cidade de xxxx, Estado de xxxx, de ora em diante denominada simplesmente de **PERMISSIONÁRIA**, neste ato representada por seu representante legal Sr. (a) xxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, condicionados ao cumprimento das cláusulas a seguir especificadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

A atividade acima descrita será destinada exclusivamente à exploração comercial de xxxxxxxxxxxx, não sendo admitido, em qualquer tempo, o uso diverso da destinação aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer às condições gerais da outorga, cuja ocupação dar-se-á a partir de xx/xx/20xx e Término em xx/xx/20xx, data em que a PERMISSIONÁRIA se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado que recebeu independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial sob pena de ser considerado esbulhador (a) e responder pela multa arbitrada e prevista neste Termo enquanto perdurar a resistência na entrega do bem imóvel.

**Parágrafo Primeiro** – Não será permitida a transferência da Permissão de Uso a terceiros, sem o prévio consentimento expresso e escrito da PERMITENTE, e o recolhimento à mesma da importância equivalente a 2 (duas) vezes o valor da Permissão de Uso atualizada para a data em que for autorizada a transferência.

**Parágrafo Segundo** – Fica o PERMISSIONÁRIO obrigado a atender as exigências determinadas em regimento interno do estabelecimento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

No caso de haver qualquer alteração ou modificação nas condições estabelecidas nos termos desse Instrumento, não caracterizadoras de transferência, além de ser exigível a aprovação prévia e escrita da PERMITENTE para tanto, a PERMISSIONÁRIA se obriga a recolher junto à Tesouraria da PERMITENTE e/ou agência bancária credenciada, a importância a 10% (dez por cento) do valor anual da Permissão de Uso, atualizada nos termos da lei para a data em que ocorrer a aprovação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Ocorrendo às hipóteses nas Cláusulas Primeira e Segunda deverá ser formalizado novo Termo de Permissão de Uso, em substituição ao anterior.

**Parágrafo Primeiro** – Findo o prazo estipulado no presente Termo de Permissão de Uso, o mesmo poderá ser renovado automaticamente se nenhuma das partes se manifestarem por escrito com antecedência mínima 30 dias, e desde que atendidos às normas estabelecidas no regimento interno do estabelecimento e observados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

O valor mensal da Permissão de Uso é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) vencíveis no dia 10 (Dez) do mês subsequente ao vencido, devendo este valor, ser recolhido aos Cofres Públicos através de Guia Específica fornecida pelo Departamento de Fiscalização da SEMSUR, junto a Rede Bancária Autorizada pela Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Primeiro:** O Não Pagamento do valor mensal da Permissão no prazo acima mencionado acarretará a cobrança de multa e juros em conformidade com a legislação pertencente à matéria.

**Parágrafo Segundo:** O Não Pagamento consecutivo de três pagamentos mensais acarretará na imediata rescisão do presente Termo de Permissão de Uso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



#### **CLÁUSULA QUINTA**

Os valores mensais de Permissão de Uso serão reajustados Anualmente, com base nos Percentuais no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou qualquer outro índice editado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE ou por órgão oficial, no caso de extinção do INPC-IBGE.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

Tem a PERMITENTE o poder discricionário de, a qualquer tempo, alterar, modificar ou revogar a presente Permissão de Uso, unilateralmente, mediante notificação extrajudicial.

**Parágrafo Único** – Ficará a Permissão de Uso rescindida de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, nas hipóteses seguintes:

- a) Alteração, pelo PERMISSONÁRIO, da destinação prevista ou qualquer outra julgada inconveniente pela PERMITENTE;
- b) Dissolução, falência, concordata ou mudança na representatividade legal do PERMISSONÁRIO;
- c) Inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente, firmado pelo Permissionário;
- d) atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento de qualquer parcela referente ao valor mensal da Permissão, correspondente ao recolhimento da taxa em regime mensal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

As benfeitorias estruturais necessárias, úteis ou voluntárias, realizadas pelo PERMISSONÁRIO, ficam incorporadas ao imóvel pertencente ao Município, sem direito à retenção ou qualquer indenização, seja a que título for, desde que previamente autorizada pela PERMITENTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

São, ainda, obrigações do PERMISSONÁRIO:

- a) pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, cabendo-lhe, também, o pagamento dos impostos, taxas e despesas com luz, telefone, de uso próprio do objeto, que recaírem sobre o imóvel;
- b) manter o objeto da Permissão de Uso em perfeito estado de conservação e segurança, de forma a preservá-lo e restitui-lo na mais perfeita ordem;
- c) solicitar prévia autorização expressa e escrita da PERMITENTE, para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitorias na área permissionada;
- d) sujeitar-se às exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais;
- e) pagar as multas que lhe venham a ser aplicadas pela PERMITENTE;
- f) não utilizar alto-falantes e/ou congêneres, cartazes ou publicidade, sem prévia anuência da SEMSUR, e não permitir algazarras no local;
- g) executar as instalações interna e a comunicação visual, de acordo com o projeto arquitetônico apresentado no instrumento Licitatório.
- h) cumprir as normas, regulamentos, circulares, ordens de serviço, etc., emanadas da PERMITENTE, com os quais a PERMISSONÁRIA declara estar de acordo e exercer as suas atividades diariamente, cumprindo o horário determinado;
- i) não ultrapassar, ceder ou transferir o objeto da Permissão de Uso a terceiros, sem o prévio consentimento expresso e escrito da PERMITENTE;
- j) dar plenos poderes à PERMITENTE na supervisão, acompanhamento e controle de desempenho das atividades objeto da Permissão de Uso, principalmente no que tange ao recebimento, armazenamento, qualidade, preparo dos produtos e refeições, eficiência no atendimento, limpeza e asseio das áreas físicas envolvidas, conforme legislação sanitária em vigor;
- k) manterá os seus empregados devidamente uniformizados e, fornecerá máscaras, luvas descartáveis e protetores de cabelo, de acordo com a necessidade do serviço a ser executado, nos termos da legislação sanitária correspondente e em vigor, devendo para tanto fazer constar documento comprobatório para o fim que especifica e com prévio conhecimento da PERMITENTE.
- l) quando for o caso, deverá efetuar diariamente, após o término das atividades, a higienização do ambiente, materiais, equipamentos e utensílios (tampas para preparação, caixas para acondicionamento de gêneros, equipamentos onde são processados os alimentos, etc.) com produto sanitário de comprovada eficiência e registrado em órgão oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- m) Deve proceder, diariamente, às suas expensas e meios, a remoção dos restos de alimentos e de tudo quanto for julgado inaproveitável, devidamente embalado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA – SEMOV**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

n) Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento, sem prévia e expressa autorização da Administração;

o) Fixar em local visível, placas identificativas, nos padrões indicados pela Administração, bem assim os preços das mercadorias expostas à venda;

**CLAUSULA NONA**

Todos os equipamentos suficientes e necessários para o regular funcionamento da atividade a que se refere o BOX selecionado, deverá ser comprobativamente constituído e apresentado em perfeito estado de conservação, admitindo-se, no caso, tempo de uso de até 01 (um) ano.

A comprovação do que trata a alínea anterior deverá ser apresentada de nota fiscal ou outro documento legalmente admitido.

**CLAUSULA DÉCIMA**

É facultado ao Poder Executivo Municipal, doravante representado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, que poderá a qualquer tempo, desde que observados o que estabelece o Art. 55 da Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal nº 8.666/93 e o Art. 37 da Constituição Federal, expedir normas complementares visando correções e o regular funcionamento do Mercado Municipal Modelo das Rocas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do Termo de Permissão de Uso.

Natal/RN, xx de xxxxxxxxxxx de 2015.

\_\_\_\_\_  
**PERMITENTE**

\_\_\_\_\_  
**PERMISSIONÁRIA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_ Visto:

2. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_ Visto:





### MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento, \_\_\_\_\_(razão social), CNPJ \_\_\_\_\_, situada à Rua \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_(cargo), \_\_\_\_\_(nome do responsável), \_\_\_\_\_(nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CPF), CREDENCIA o Sr. \_\_\_\_\_(nome do credenciado), \_\_\_\_\_(nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão, e nº do CPF)\_\_\_\_\_, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à **CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_/2015-XXXXXX DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO PARA PERMISSÃO DE USO DE BOXES NO MERCADO MODELO DAS ROCAS**, em Natal/RN.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo do responsável legal da empresa)

OBS.: Esta carta deverá ser juntada aos documentos de habilitação, devendo ser emitida em papel timbrado da proponente e carimbada com seu CNPJ.



ANEXO III

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

ATESTO para os devidos fins, que o Sr<sup>(a)</sup> \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de REPRESENTANTE LEGAL da \_\_\_\_\_(razão social), CNPJ \_\_\_\_\_, situada à Rua \_\_\_\_\_(endereço completo), visitou e vistoriou o Box a ser selecionado para conhecimento e exame das especificações do espaço físico para instalação de atividade específica correspondente, objeto da **CHAMADA PÚBLICA** Nº \_\_\_\_/2015-XXXXXX, juntamente com representante designado pelo Departamento de Feiras e Mercados da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para outorga onerosa e a título precário de **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO BOX** Nº \_\_\_\_\_ localizado no **MERCADO MODELO DAS ROCAS, NATAL/RN.**

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e nº da identidade do Representante da SEMSUR)

\_\_\_\_\_  
(nome e nº da identidade do Representante Legal da Empresa Licitante)



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A \_\_\_\_\_ (razão social), CNPJ \_\_\_\_\_, situada à Rua \_\_\_\_\_  
(endereço completo), DECLARA, para os devidos fins da **CHAMAMENTO PÚBLICO N° \_\_\_\_/2015-XXXXXX PARA PERMISSÃO DE USO DE BOXES NO MERCADO MODELO DAS ROCAS**, em Natal/RN, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no referido processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(nome e nº da identidade do declarante (responsável legal da empresa))

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da proponente e carimbada com seu CNPJ.



OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da proponente e carimbada com seu CNPJ.

ANEXO V  
**MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ATIVIDADE: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
E-MAIL \_\_\_\_\_  
BOX Nº (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**As declarações abaixo deverão ser fornecidas à Comissão Permanente de Licitações – CPL/SEMOV com sítio na Av. Presidente Bandeira, 2280, Lagoa Seca, Natal/RN, assinadas pelo representante da empresa proponente, devendo ser apresentadas conjuntamente com a documentação habilitatória.**

**Declaro, sob as penas legais:**

**que tomei conhecimento de todas as informações, e que se submete integralmente às condições estabelecidas nesse TERMO e na Lei 8.666/93, assim como na legislação complementar pertinente, para fiel cumprimento das obrigações objeto desta licitação;**

**SIM**                       **NÃO**

**que comprometo-me a iniciar as atividades no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos a partir da data de assinatura do Termo de Permissão Remunerada de Uso, em atenção especialmente a obrigação constante do item 10.1 e 10.2.1 do Termo de Referência anexo ao competente Edital.**

**SIM**                       **NÃO**

**que comprometo-me a prover os equipamentos suficientes e necessários para o regular funcionamento da atividade selecionada adstrita ao BOX, objeto do Termo de Permissão de Uso, em perfeito(s) estado de uso e conservação, a ser atestado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR.**

**SIM**                       **NÃO**

**Em Nata/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.**